



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

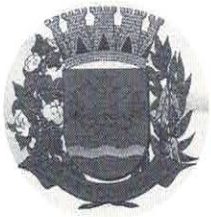
- Estado do Paraná -

CR-OK  
Direção-OK  
T.E.S.-OK  
Portal-OK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

REFERENTE: Dispensa de Licitação Nº 11/2019

Website Institucional (serviços do Portal de  
Transparência e Outros).



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

<b>Setor Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>Gestor Responsável:</b> Débora Cristina Calixto dos Santos
<b>Objeto com descrição detalhada</b> – Processo de licitação para empresa de desenvolvimento e manutenção de página de internet, hospedagem de e-mail e portal da transparência do município. Contrato mensal de empresa para implantação, manutenção de: Website Institucional por um período de 12 meses contendo: Site responsivo; Layout personalizado; Área de notícias; Informações do município e administração; Serviços online; Portal da transparência; Serviço de informação ao cidadão; Publicações legais; Contas de e-mail ilimitadas; Serviço de controle de malwares; Serviço de controle de spam; Serviço de Apoio a imprensa: Publicações legais com postagem de no máxima, 60 minutos de segunda à sexta, das 8h15 às 11h15 e das 13h15 às 17h15. Gerenciamento de Nota Fiscal eletrônica. Disponibilidade no portal da transparência; Envio de e-mails diários (dias úteis) com as notas emitidas no dia anterior; (Não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo).
<b>Justificativa da Contratação:</b> Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tornou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção do website.
<b>Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto</b> – Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002
<b>Parecer Contábil Assinado pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial:</b> - Em anexo
<b>Contas orçamentárias que farão frente às despesas-</b> LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes na FONTE - 00 CONTA:
<b>Autorização do Executivo Municipal.</b> Em anexo.
<b>Condições de recebimento do objeto</b> – As condições do mesmo deverão ser repassadas para todos os dispositivos que compõe o setor de administração, conforme relação de objetivos passados pela parte a ser contratada.
<b>Prazo de entrega e forma de pagamento</b> - Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 10 dias a partir da homologação, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
<b>Amostras de produtos:</b> - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
<b>Fiscal de Contrato:</b> Art. 67, da Lei 8666/93 Débora Cristina Calixto dos Santos- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Outras informações se necessário:</b> Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
<b>Local e data:</b> Barra do Jacaré em 04 de julho de 2019.

Débora Cristina Calixto dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

**MÉDIA**

Empresa especializada em desenvolvimento e  
manutenção de website.

Período de 12 meses

Nº	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor total	MÉDIA
	LC PICCININ	EASYIONFO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	AGENCIA NEXT4 DIGITAL LTDA	12 meses	12 meses
01	R\$ 8.243,28	R\$ 10.200,00	R\$ 10.560,00	R\$ 29.003,28	R\$ 9.667,76

Barra do Jacaré em 05 de julho 2019.



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 145 /2019

Barra do Jacaré, 04 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor

**Adalberto de Freitas Aguiar**

D.D. Prefeito Municipal

**Barra do Jacaré Paraná**

Excelentíssimo Senhor,

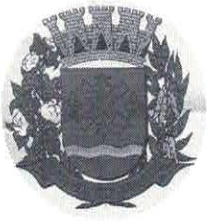
Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize o processo de licitação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de pagina de internet, hospedagem de e-mail e portal transparência do município.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 145/2019 - Expedido pela unidade solicitante, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 05 de Julho de 2019.**

Atenciosamente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 069 /2019

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de página de internet, hospedagem de e-mail e portal de transparência do município.

Vimos através deste, informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à contratação de Empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de página de internet, hospedagem de e-mail e portal de transparência do município.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

#### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 04.122.0004.2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	70.778,43	00740	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de julho de 2019

  
LUCAS NASCIMENTO

Contador

São Paulo, 02 de Julho de 2019.

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- PR.


## ORÇAMENTO

Contrato mensal com desenvolvimento e manutenção de página de internet, hospedagem de e-mail e portal da transparência.

12 meses de R\$ 880,00.

TOTAL DO ORÇAMENTO.....R\$ 10.560,00

Att

  
Cristiane Ap. Alencar Santos

Agência Next4 Comunicação Digital Ltda.  
Rua Josephina Martinelli da Silva, 74  
Vila Santa Catarina – São Paulo-SP  
CNPJ: 10.496.642/0001-87

  
Next4



Marmealeiro, 02 de julho de 2019.

Orçamento:

<b>Contrato mensal para desenvolvimento e manutenção completa de página de internet e hospedagem de e-mail, com acesso ao portal da transparência.</b>	850,00	850,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.200,00</b>

Att.  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.  
Depto. compras

*Condições comerciais:*  
Validade deste orçamento: 60 dias.

  
14.080.302/0001-21  
GAVIOLLI EQUIP. DE INFORMÁTICA  
E ELETROELETRÔNICOS LTDA  
Av. Dambros e Piva, 623 - Centro  
85615-000 - Marmealeiro - PR





Pato Branco-PR, 02 de Julho de 2019.

À:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.**  
Barra do Jacaré - PR.

ORÇAMENTO

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Contrato mensal para implantação, manutenção mensal de: Website institucional contendo: ✓ Site responsivo ✓ Layout personalizado ✓ Área de notícias ✓ Informações do município e administração ✓ Serviços online ✓ Portal da Transparência ✓ Serviço de Informação ao Cidadão ✓ Publicações Legais Serviço de e-mail contendo: ✓ Contas de e-mail ilimitadas ✓ Serviço de controle de malwares ✓ Serviço de controle de spam Serviço de Apoio à imprensa: ✓ Publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta, das 8h15 às 11h15 e das 13h15 às 17h15. Gerenciamento de nota fiscal eletrônica. ✓ Disponibilidade no portal da transparência. ✓ Envio de e-mails diários ( dias úteis) com as notas emitidas no dia anterior. ✓ (Não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo)	686,94	686,94
<b>TOTAL</b>				8.243,28

Sem mais para o momento, nos colocamos ao inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas.

Cordialmente

**32.169.350/0001-72**  
**LAIS CRISTINA PICCININ**  
Rua Manoel Ribas, 308, APT02  
Brasília  
**85.504.013 Pato Branco/PR**

Laís Cristina Piccinin  
LC PICCININ

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 01

LAIS CRISTINA PICCININ, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/12/1995, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.760-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 079.245.459-64; empresária titular da Firma Empresária LAIS CRISTINA PICCININ – ME, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41108525973 em 04/12/2018, inscrita no CNPJ sob nº 32.169.350/0001-72, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 1287 de 19/12/2008, neste ato transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, admitindo o sócio ingressante: LUIZ HENRIQUE PICCININ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/02/1993, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.767-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 083.964.649-60; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alteram e constituem entre si o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelo presente CONTRATO SOCIAL, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A firma girará sob o Nome Empresarial de LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.  
Nome de Fantasia: PICCININ & PICCININ.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA:** A sociedade passa a ter também a seguinte atividade: Web design (CNAE: 6201-5/02). O objeto da sociedade passa a ser : Locação de sistemas de processamento de dados, jogos eletrônicos e operação de páginas de internet (CNAE: 6319-4/00); Elaboração de programas de computadores sob encomenda (CNAE: 6201-5/01); Hospedagem de entrada de dados com processamento, escaneamento de documentos, consultoria e gestão em internet (CNAE: 6311-9/00); Suporte técnico em tecnologia da informação (CNAE: 6209-1/00); Weg design (CNAE: 6201-5/02).



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901439743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 02

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante LUIZ HENRIQUE PICCININ, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia LAIS CRISTINA PICCININ, que possuía 10.000 (Dez mil) quotas pelo valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LAIS CRISTINA PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
LUIZ HENRIQUE PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O Sócio ingressante, LUIZ HENRIQUE PICCININ, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade passa a ser dos sócios LAIS CRISTINA PICCININ e LUIZ HENRIQUE PICCININ, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL EISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 03

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios, em virtude da transformação de seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, conforme parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 1287 de 19/12/2008, resolvem transcrever o NOVO CONTRATO SOCIAL, conforme segue:

## CONTRATO SOCIAL LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA CNPJ: 32.169.350/0001-72

LAIS CRISTINA PICCININ, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/12/1995, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.760-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 079.245.459-64; e LUIZ HENRIQUE PICCININ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/02/1993, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.767-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 083.964.649-60; únicos sócios da empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41108525973 em 04/12/2018, inscrita no CNPJ sob nº 32.169.350/0001-72, devidamente enquadrada como Microempresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná.  
Nome de Fantasia: PICCININ & PICCININ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 04

**CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA:** O objeto da sociedade é : Locação de sistemas de processamento de dados, jogos eletrônicos e operação de páginas de internet (CNAE: 6319-4/00); Elaboração de programas de computadores sob encomenda (CNAE: 6201-5/01); Hospedagem de entrada de dados com processamento, escaneamento de documentos, consultoria e gestão em internet (CNAE: 6311-9/00); Suporte técnico em tecnologia da informação (CNAE: 6209-1/00); Weg design (CNAE: 6201-5/02).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LAIS CRISTINA PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
LUIZ HENRIQUE PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios LAIS CRISTINA PICCININ e LUIZ HENRIQUE PICCININ, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

14

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 05

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2018 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado. Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 06

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As reuniões dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco, 07 de março de 2019.

  
LAIS CRISTINA PICCININ

  
LUIZ HENRIQUE PICCININ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.169.350/0001-72 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/12/2018
NOME EMPRESARIAL LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PICCININ & PICCININ			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MIAOEL RIBAS	NÚMERO 308	COMPLEMENTO APT 02	
CEP 85.504-013	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8403-9960		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 15:05:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

**Empresa ▶▶ Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 905

**Nome Fantasia:** PICCININ & PICCININ

**Razão Social:** LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

**CNPJ:** 32.169.350/0001-72

**Inscrição Municipal:** 806254

**Atividade Principal:** 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**Atividade(s) Secundária(s):** 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6201-5/02 - Web design, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA RUA Manoel Ribas, 308, APT 02, Brasília

**CEP:** 85504013

**Local e data:** Pato Branco, sexta, 05 de abril de 2019

**Validade:** sábado, 04 de abril de 2020

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**

Secretaria Municipal de Saude

### Observação

risco v

Código de Autenticidade: 19XPLKAZVN

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1186/2018

**Nome Fantasia:** PICCININ & PICCININ

**Razão Social:** LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

**CNPJ:** 32.169.350/0001-72

**Inscrição Municipal:** 806254

**Atividade Principal (CNAE) 6319-4/00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA RUA Manoel Ribas, 308, APT 02,, Brasília

**CEP:** 85504013

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 24 de abril de 2019

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: 19NJEZNH1R

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020049550-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.169.350/0001-72

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA  
CNPJ: 32.169.350/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:45 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **B70C.0159.D7D2.1CCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.169.350/0001-72

**Razão Social:** LAIS CRISTINA PICCININ

**Endereço:** R MANOEL RIBAS 308 APT 02 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2019 a 06/08/2019

**Certificação Número:** 2019070803492550293724

Informação obtida em 09/07/2019 16:01:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.169.350/0001-72

Certidão nº: 173844898/2019

Expedição: 10/06/2019 às 11:18:28

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.169.350/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA  
CNPJ/CPF...: 32.169.350/0001-72  
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS 308 - BRASÍLIA  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 10/06/2019.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0023511/2019  
Código de autenticidade da certidão: 782406219782406

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** SETOR DE LICITAÇÃO

**AO:** SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, o pedido para contratação de Serviços Website (Portal da Transparência e outros), através de processo de Dispensa de Licitação, facultado pelo Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme pedido inicial e demais anexos.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 10 de julho de 2019.

---

Adenilson Silva  
Setor Municipal de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 122/2019

Processo Administrativo n° 047/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Serviços Website Institucional (portal da transparência e outros).

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 11/2019

**Assunto:** Análise jurídico-formal.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n° 11/2019, tendo por objeto a contratação de Serviços Website Institucional (portal da transparência e outros).

Juntaram-se 3 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3° da Lei de Licitações.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa, conforme fl. 06.

Além disso, com base na documentação acostada, nota-se a necessidade de contratação dos serviços, para publicação das informações institucionais, sendo de suma importância ao órgão público, inclusive o Município responde um Ação Civil Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

referente ao Portal da Transparência, não podendo correr o risco de ficar sem a prestação do serviço.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

### CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 10 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA LUIZA DE OLIVEIRA**  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor Municipal de Licitação  
**PARA:** Comissão Permanente de Licitação.

Senhor Presidente:

Solicito-vos a emissão do Parecer da Comissão, referente ao pedido de Dispensa de Licitação, formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para contratação de Serviços Website ( Portal da Transparência e outros), conforme documentos contidos na pasta de processo administrativo.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresentamos nossa estima e consideração.

Setor Municipal de Licitações



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 11/2019

PROCESSO N.º: 047/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA DE INTERNET, HOSPEDAGEM DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

*Aos dez (10) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 047/2019, referente a Dispensa n.º 11/2019, sobre a contratação de empresa especializada para serviço de desenvolvimento e manutenção de página de internet, hospedagem de e-mail e portal da transparência do município.*

*O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de três (3) orçamentos em relação ao objeto, e, por fim, o Parecer Jurídico, fundamentado na Lei 8.666/93, que estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no Artigo 24, Inciso II, da referida Lei.*

*Analizando toda a documentação, observamos que a contratação dos referidos serviços proporcionará ao município publicar, receber e enviar suas informações institucionais e manter o seu Portal de Transparência devidamente atualizado, atendendo assim, além dos Dispositivos Legais, às necessidades das entidades e da população em geral na busca de informações e de serviços que todo o Órgão Público deve prestar.*



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Devido ao exposto, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 10 de julho de 2019.

**Pedro Luiz Branco**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 101/2019

**Lorena Capucho de Souza**  
Secretário da Comissão de Licitação  
Portaria nº 101/2019

**Mauro Zanatta Junior**  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº 101/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

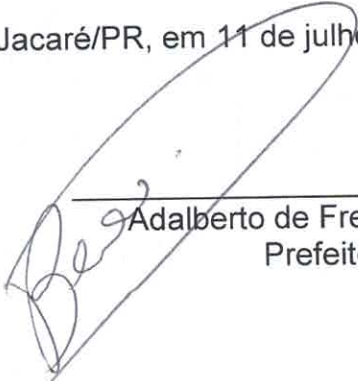
### SETOR ADMINISTRATIVO

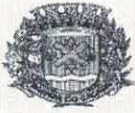
Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2019

#### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Serviços de Manutenção da Página de Internet, Hospedagem de Email e Portal da Transparência do Município, Website Institucional por um período de 12 meses. Site responsivo: Layout Personalizado; Área de Notícias; Informações do Município e Administração, Serviços Online; Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão, Publicações Legais, Contas de email ilimitadas; Serviços de Controle de Malwares; Serviço de Controle de Spam; Serviços de Apoio a Imprensa com publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta feira, das 8:15 às 11:15 hs e das 13:15 às 17:15 hs. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica. Disponibilidade no portal de transparência; envio de emails diários (dias uteis 0 com as notas emitidas no dia anterior; (não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo). Valor Global de **R\$ 8.243,28 (Oito Mil, duzentos quarenta e Três Reais, Vinte e Oito Centavos)**, adjudicado à empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, CNPJ - 32.169.350/0001-72, sito à Rua Manoel Ribas, 308, Bairro Brasília, CEP-85.504-013, cidade de Pato Branco -PR.

Barra do Jacaré/PR, em 11 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Nº Processo: 47/2019. Objeto: Serviços de Manutenção da Página de Internet, Hospedagem de Email e Portal da Transparência do Município, Website Institucional por um período de 12 meses. Site responsivo: Layout Personalizado; Área de Notícias; Informações do Município e Administração, Serviços Online; Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão, Publicações Legais, Contas de email ilimitadas; Serviços de Controle de Malwares; Serviço de Controle de Spam; Serviços de Apoio a Imprensa com publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta feira, das 8:15 às 11:15 hs e das 13:15 às 17:15 hs. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica. Disponibilidade no portal de transparência; envio de emails diários (dias uteis 0 com as notas emitidas no dia anterior; (não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo). 01 lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a 10%, conforme previsto da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificado em 11/07/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.243,28 (Oito Mil, Duzentos quarenta e Três Reais e Vinte Oito Centavos). **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, CNPJ - 32.169.350/0001-72, sito à Rua Manoel Ribas, 308, Bairro Brasília, CEP-85.504-013, cidade de Pato Branco -PR.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019**

Nº Processo: 47/2019. Objeto: Serviços de Manutenção da Página de Internet, Hospedagem de Email e Portal da Transparência do Município, Website Institucional por um período de 12 meses. Site responsivo: Layout Personalizado; Área de Notícias; Informações do Município e Administração, Serviços Online; Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão, Publicações Legais, Contas de email ilimitadas; Serviços de Controle de Malwares; Serviço de Controle de Spam; Serviços de Apoio a Imprensa com publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta feira, das 8:15 às 11:15 hs e das 13:15 às 17:15 hs. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica. Disponibilidade no portal de transparência; envio de emails diários (dias uteis 0 com as notas emitidas no dia anterior; (não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo). 01 lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a 10%, conforme previsto da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificado em 11/07/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.243,28 (Oito Mil, Duzentos quarenta e Três Reais e Vinte Oito Centavos). **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, CNPJ - 32.169.350/0001-72, sito à Rua Manoel Ribas, 308, Bairro Brasília, CEP-85.504-013, cidade de Pato Branco -PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**F6C7CDD4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2019. Edição 1797  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

43

**Município de Barra do Jacaré - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 11/2019**

Equipam

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 37476-8 LAIS CRISTINA PICCININ &amp; CIA LTDA</b> <b>Representante: 37477-6 Laís Cristina Picchin</b> <b>CNPJ: 32.168.350/0001-72 Telefone:</b> <b>Lot 001 - Lote 001</b>									
001	15737 SERVIÇOS WEBSITE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO)	SRV	1200	Habilitado			698,94	8.243,28	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>8.243,28</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 32.169.350/0001/72, com sede na Rua Manoel Ribas, nº. 308, Bairro Brasília, CEP: 85.504-013, cidade de Pato Branco -PR, neste ato representada por **LAIS CRISTINA PICCININ**, CPF/MF nº. 079.245.459-64, RG nº. 12.335.760-4. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Serviços de Manutenção da Página de Internet, Hospedagem de Email e Portal da Transparência do Município, Website Institucional por um período de 12 meses. Site responsivo: Layout Personalizado; Área de Notícias; Informações do Município e Administração, Serviços Online; Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão, Publicações Legais, Contas de email ilimitadas; Serviços de Controle de Malwares; Serviço de Controle de Spam; Serviços de Apoio a Imprensa com publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta feira, das 8h15 às 11h15 e das 13h15 às 17h15. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica. Disponibilidade no portal de transparência; envio de emails diários (dias uteis 0 com as notas emitidas no dia anterior; (não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo), conforme descrições e especificações no Processo de dispensa nº. 11/2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 8.243,28 (Oito Mil, Duzentos Quarenta e Três Reais e Vinte Oito Centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

*Bea*

*ADP*

35

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 740 do exercício de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 11/2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será a senhora Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Bess

3

P

36

37

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de julho de 2019.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

  
**LAIS CRISTINA PICCININ**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 32.169.350/0001/72.

Objeto: Serviços de Manutenção da Página de Internet, Hospedagem de Email e Portal da Transparência do Município, Website Institucional por um período de 12 meses. Site responsivo: Layout Personalizado; Área de Notícias; Informações do Município e Administração, Serviços Online; Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão, Publicações Legais, Contas de email ilimitadas; Serviços de Controle de Malwares; Serviço de Controle de Spam; Serviços de Apoio a Imprensa com publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta feira, das 8h15 às 11h15 e das 13h15 às 17h15. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica. Disponibilidade no portal de transparência; envio de emails diários (dias úteis 0 com as notas emitidas no dia anterior; (não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo), conforme descrições e especificações no Processo de dispensa nº. 11/2019.

Contas Dotações: 740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 8.243,28 (Oito Mil, Duzentos Quarenta e Três Reais e Vinte Oito Centavos).

Data da Assinatura: 12/07/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 32.169.350/0001/72.

Objeto: Serviços de Manutenção da Página de Internet, Hospedagem de Email e Portal da Transparência do Município, Website Institucional por um período de 12 meses. Site responsivo: Layout Personalizado; Área de Notícias; Informações do Município e Administração, Serviços Online; Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão, Publicações Legais, Contas de email ilimitadas; Serviços de Controle de Malwares; Serviço de Controle de Spam; Serviços de Apoio a Imprensa com publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta feira, das 8h15 às 11h15 e das 13h15 às 17h15. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica. Disponibilidade no portal de transparência; envio de emails diários (dias úteis 0 com as notas emitidas no dia anterior; (não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo), conforme descrições e especificações no Processo de dispensa nº. 11/2019.

Contas Dotações: 740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 8.243,28 (Oito Mil, Duzentos Quarenta e Três Reais e Vinte Oito Centavos).

Data da Assinatura: 12/07/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:8F563FAB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2019. Edição 1809  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>